

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP NOVOBANCO ONLINE EMPRESAS

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em [www.novobancodosacores.pt](http://www.novobancodosacores.pt).

| 1.    | <b>Designação</b>              | Depósito a prazo DP NOVOBANCO ONLINE EMPRESAS  |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
|-------|--------------------------------|--|----------|---------|----------|----------|------|---------|---------|---------|-------|---------|---------|---------|
| 2.    | <b>Condições de acesso</b>     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Exclusivo para pessoas coletivas e ENIs, residentes em Portugal.</li><li>- Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco, em euros.</li><li>- Exclusivo para clientes aderentes ao novobanco Online ou novobanco Online Premium.</li><li>- Constituição exclusiva através do novobanco Online ou novobanco Online Premium.</li></ul>   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 3.    | <b>Modalidade</b>              | Depósito a prazo (DP).   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 4.    | <b>Prazo</b>                   | O DP pode ser constituído por um prazo de 92, 183 e 360 dias.  |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 5.    | <b>Mobilização antecipada</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- São permitidas mobilizações antecipadas parciais ou totais, em qualquer momento, com penalização total de juros vencidos e não pagos a incidir sobre o montante mobilizado.</li><li>- Considera-se existir mobilização antecipada sempre que se verifique o encerramento da conta DO.</li></ul>  |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 6.    | <b>Renovação</b>               | Não aplicável.   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 7.    | <b>Moeda</b>                   | Euro (EUR).  |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 8.    | <b>Montante</b>                | Mínimo de constituição: EUR 500,00.<br>Mínimo de manutenção: EUR 250,00.   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 9.    | <b>Reforços</b>                | Não aplicável.   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 10.   | <b>Taxa de remuneração</b>     | <p>A taxa de juro é fixa até ao final do prazo do contrato.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Prazo</th><th>92 dias</th><th>183 dias</th><th>360 dias</th></tr></thead><tbody><tr><td>TANB</td><td>0,0500%</td><td>0,1000%</td><td>0,1500%</td></tr><tr><td>TANL*</td><td>0,0413%</td><td>0,0825%</td><td>0,1238%</td></tr></tbody></table> <p>TANB - Taxa anual nominal bruta.<br/>*TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRC de 17,5%</p> | Prazo    | 92 dias | 183 dias | 360 dias | TANB | 0,0500% | 0,1000% | 0,1500% | TANL* | 0,0413% | 0,0825% | 0,1238% |
| Prazo | 92 dias                        | 183 dias   | 360 dias |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| TANB  | 0,0500%                        | 0,1000%  | 0,1500%  |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| TANL* | 0,0413%                        | 0,0825%  | 0,1238%  |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 11.   | <b>Regime de capitalização</b> | Não aplicável.   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 12.   | <b>Cálculo de juros</b>        | Base de cálculo atual/360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do contrato.   |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |
| 13.   | <b>Pagamento de juros</b>      | Os juros serão pagos no final do prazo por crédito na conta DO.  |          |         |          |          |      |         |         |         |       |         |         |         |

|                   |                                   |  |
|-------------------|-----------------------------------|--|
| <p><b>14.</b></p> | <p><b>Regime fiscal</b></p>       | <p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 19,6% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.</p> <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>As pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 17,5% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>As pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p> |
| <p><b>15.</b></p> | <p><b>Outras condições</b></p>    | <p>Não aplicável.</p>  |
| <p><b>16.</b></p> | <p><b>Garantia de capital</b></p> | <p>Garantia da totalidade do capital, quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p>  |

# novobanco

## DOS AÇORES

|     |                                       |   |
|-----|---------------------------------------|---|
| 17. | <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | <p>Os depósitos constituídos no novobanco dos Açores beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p> |
| 18. | <b>Instituição depositária</b>        | <p>NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.</p> <p>O NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 160.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em <a href="http://www.novobancodosacores.pt">www.novobancodosacores.pt</a>.</p>  |
| 19. | <b>Validade das condições</b>         | <p>A presente data.</p>   |